ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 751, de 11 de Maio de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão : 01 – Poder Legislativo.
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.
01.031.0001.2001-Manutenção das Atividades Legislativas.
3.3.90.14.00.00 – Diárias..... ....R$ 50.000,000

TOTAL **R$. 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Órgão: 01 – Poder Legislativo.
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.
01.031.0001.1002 – Aquisição de veiculo -Legislativo.
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente.....R$ 50.000,000

TOTAL **R$. 50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 11 de Maio de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL